



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

EDITAL ICH 01/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, através do Instituto de Ciências Humanas – ICH, torna público o Edital 01/2020, de 29 de Abril de 2020, referente ao processo seletivo simplificado para a função de **COORDENADOR DE CURSO I** para atuar no Curso de História Licenciatura-Plena na modalidade à distância, dentro do Programa da Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFPel, atendendo à **PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019**, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e à **PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017**, que por sua vez altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Direção do Instituto de Ciências Humanas (ICH), sob a supervisão da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFPel, e o processo seletivo será regido por este Edital, conforme Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. As disposições deste Edital referem-se à bolsa de Coordenador de Curso I.

1.3. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos (ver Anexo II deste Edital). A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

1.4. Conforme a Portaria CAPES Nº 183 de 21/10/2016, alterada pela PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de COORDENADOR DE CURSO I, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPEL.

1.7. Processo seletivo para o provimento de uma (01) vaga para o cargo de **COORDENADOR DE CURSO I**, de acordo com os pré-requisitos expostos no Anexo III, conforme PORTARIA Nº - 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

1.8. O extrato do Edital será divulgado no site da UAB/UFPel, no seguinte endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/ead/>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

2.2. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita no período compreendido do dia **29 de abril até às 23h59 do dia 29 de maio de 2020**, exclusivamente de modo online, mediante preenchimento e envio da Ficha de Inscrição, disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ead/>, juntamente com a cópia digitalizada dos documentos exigidos neste Edital, bem como Comprovantes dos Títulos, Memorial Descritivo e Plano de Trabalho, para o seguinte endereço: **historia.uab.ufpel@gmail.com**.

2.3 Documentos necessários para a inscrição:

I - Ficha de Inscrição, que está disponível no Anexo I deste edital, devidamente preenchida pelo candidato (em formato pdf), disponível também em <http://wp.ufpel.edu.br/ead/>;

II - Curriculum Lattes atualizado e comprovado, acompanhado somente dos documentos (cópias digitais) que comprovem o que se refere à pontuação que o processo seletivo considera na Tabela de Pontuação (em formato pdf);

III - Tabela de Pontuação que compõe o Anexo IV da Resolução nº 28, de 06 setembro de 2018, devidamente preenchida pelo candidato, constando da sua própria pontuação, a qual será conferida pela banca do processo seletivo (em formato pdf);

IV - Cópia Digital da Carteira de Identidade;

V - Cópia Digital do CPF;

VI - Cópia Digital do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em História;



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

VII - Cópia Digital do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado);

VIII - Cópia Digital do Comprovante de Exercício do Magistério Superior (experiência mínima de três anos). Para os fins deste Edital, por autorização do Ofício 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES, a atuação no Sistema UAB será contabilizada como experiência no Magistério Superior;

IX - Comprovante de Vínculo de Docente Efetivo da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), quando for o caso;

X – Comprovação de atuação mínima (01) ano em EAD.

2.4 A homologação das inscrições será divulgada de acordo com o cronograma previsto neste edital, no site <http://wp.ufpel.edu.br/ead/>.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 DA CARGA HORÁRIA

A carga horária para a função de Coordenador de Curso I será de 20h (vinte horas) semanais.

3.2 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração correspondente fixada, de acordo com a PORTARIA N° 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para a função de Coordenador de Curso I.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção consistirá em etapa única de **Prova de Títulos**, mediante análise curricular que totalizará até 100 pontos, de caráter classificatório, de acordo com a Tabela de Pontuação que compõe o Anexo IV da Resolução nº 28, de 06 setembro de 2018, devidamente preenchida pelo candidato (em formato pdf), a qual será conferida pela banca do processo seletivo.

4.2. A prova de títulos consistirá da apreciação e valoração pela Banca Examinadora dos títulos acadêmicos, atividades de ensino, atividades administrativas e/ou profissionais, atividades científicas/tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão informados pelo candidato em currículo no formato da Plataforma Lattes.

4.3. Serão considerados e avaliados pela Comissão de Seleção APENAS os comprovantes de produção dos **últimos 5 (cinco) anos**, devendo ser enviados, no ato de inscrição, exclusivamente os documentos comprobatórios emitidos a partir de **01/01/2015**. A determinação deste período não vale para a comprovação referente à atuação



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

profissional e docente, a qual será avaliada na sua integralidade.

4.4. O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma mesma nota para cada um dos examinadores, que será registrada em fichas separadas, que deverão conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova.

4.5. Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios: os Pontos da Titulação Acadêmica serão atribuídos conforme a mais alta titulação apresentada e comprovada, nos termos da Resolução nº 28, de 06 setembro de 2018, sem distinção entre os títulos da área específica do concurso ou outras áreas, quando o Edital permitir a inscrição de titulação de mais de uma área. A pontuação será obrigatoriamente contabilizada, independentemente de que uma determinada titulação seja requisito para inscrição ao processo seletivo.

4.6. Para o cálculo dos Pontos das Atividades Acadêmicas e Profissionais, será utilizada a tabela de pontuação que compõe o Anexo IV da Resolução nº 28, de 06 setembro de 2018. A resolução está disponível no seguinte link: http://concursos.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2018/09/SEI_23110.042999_2018_50-Resolucao-Cocepe-28.2018.pdf

4.7. Para fins de computação dos pontos de atividades acadêmicas e profissionais, cada título apresentado deverá ser pontuado em uma única categoria.

4.8. A Tabela de Pontuação deve considerar a avaliação de cada título como 100% da pontuação para produção abrangida pela área de **História e de Educação à Distância** e como 50% da pontuação para produção não abrangida nestas respectivas áreas.

4.9. A conversão dos pontos obtidos em nota, na prova de títulos, por candidato, obedecerá aos seguintes critérios: a) no caso de que a maior pontuação entre os candidatos seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, considerar-se-á como nota 10,00 a maior pontuação, sendo as demais notas atribuídas na proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior; b) no caso de que a maior pontuação esteja situada no intervalo entre 70 (setenta) e 99 (noventa e nove) pontos, a conversão far-se-á pela divisão do número de pontos por 10 (dez) para todos os candidatos (por exemplo: para setenta e sete pontos, nota 7,70); c) no caso de que a maior pontuação seja inferior a 70 (setenta) pontos, atribuir-se-á a nota 7,00 ao candidato com a melhor pontuação, sendo as demais notas atribuídas na proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior.

4.10. Para a comprovação de Experiência Profissional, caso a declaração apresentada não contemple a informação de atuação por disciplina, mas, sim, o histórico de pagamento de bolsas ou período de atuação, será contabilizada uma disciplina a cada seis meses trabalhados.

4.11. A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item **TITULAÇÃO** será considerada apenas a maior titulação.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

4.12. A comprovação da experiência docente poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração de exercício do Magistério;
- b) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- c) Relatório de bolsas recebidas extraído do site da Capes;
- d) Certificado de atuação de bolsista;
- e) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado.

4.13. O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova de Títulos, para o preenchimento das vagas constantes neste Edital.

4.14. Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

4.15. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

4.16. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4.17. Para comprovação de experiência profissional de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

4.18. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: a) Cometer falsidade ideológica com prova documental; b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital; d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Serão considerados como critérios de desempate neste processo seletivo:

- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- d) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino Magistério Fundamental e Público;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil

- e) Maior idade.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente edital prevê o seguinte cronograma de realização:

Etapa	Data
Período de Inscrições On-Line	29/04 a 29/05/2020
Homologação das Inscrições	01/06/2020
Prazo de Recursos à Homologação	02/06 a 03/06/2020
Análise dos Recursos	04/06 a 05/06/2020
Homologação Final dos Inscritos	08/06/2020
Período de Avaliação por parte da Comissão de Seleção	09/06 a 12/06/2020
Divulgação do Resultado Parcial	15/06/2020
Prazo de Recursos ao Resultado Parcial	16/06 a 17/06/2020
Análise dos Recursos	18/06 a 19/06/2020
Divulgação do Resultado Final	A partir de 22/06/2020

6.2 Eventuais alterações no Cronograma de Realização do presente Processo Seletivo serão informadas através do na página do site <http://wp.ufpel.edu.br/ead/>, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento das informações no referido endereço virtual.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será designada pela Direção do Instituto de Ciências Humanas - ICH e nomeada conforme Portaria específica da Unidade Acadêmica, seguindo a regulamentação da CAPES.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

8.1 Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB e a divulgação dos mesmos será disponibilizada na página do site <http://wp.ufpel.edu.br/ead/>, a partir do dia 22/06/2020.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1 O cadastramento do bolsista no sistema DED/CAPES será realizado após entrega física de todos os documentos exigidos pela legislação em vigor.

9.2 Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação, conforme quadro de vagas e a necessidade do curso. Os candidatos aprovados e não convocados participarão do cadastro de reserva do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo será válido por 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação dos resultados.

10.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

10.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios da CAPES para a seleção de COORDENADOR DE CURSO I.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

11.2 Dúvidas e solicitações de informações serão atendidas somente pelo e-mail: historia.uab.ufpel@gmail.com.

11.3 Todas as informações e divulgações referentes ao presente processo seletivo serão realizadas por meio da página web da UAB/UFPel, através do seguinte endereço eletrônico: <http://wp.ufpel.edu.br/ead/>.

11.4 Recursos deverão ser enviados mediante o preenchimento do Formulário de Recurso, disponível no ANEXO III deste Edital, para o e-mail: historia.uab.ufpel@gmail.com, respeitando os prazos previstos no Cronograma deste Edital.



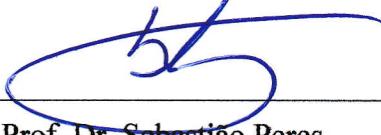
**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

11.5 O não cumprimento das atividades necessárias à função implicará no desligamento imediato da função e do Programa.

11.6 Destaca-se que a Lei nº. 11.273 de 06/02/2006, o Decreto nº. 5.800 de 08/06/06, a Resolução FNDE/CD nº. 26, de 05/06/09 e as Portarias nº 183, de 21/10/2016 e nº 249, de 08/11/2018 regem o funcionamento deste Edital.

11.7 Os casos omissos serão analisados e deliberados, em primeira instância, pela Banca Avaliadora e, caso necessário, em segunda e última instância, pela Coordenação UAB-UFPel. As deliberações são de caráter irrevogável.

Pelotas, 29 de Abril de 2020.



Prof. Dr. Sebastião Peres

Diretor do Instituto de Ciências Humanas - ICH /UFPel
(a original encontra-se assinada)



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
COORDENADOR DE CURSO**

CURSO	Licenciatura em História EAD		
FUNÇÃO	COORDENADOR DE CURSO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome Completo			
Nº Carteira de Identidade	Órgão Emissor	Data de Emissão	
Data de Nascimento	Sexo	() Feminino	() Masculino
Endereço (Rua e nº)			
CEP	Cidade	Estado	
e-mail			
Telefones de contato			
FORMAÇÃO ACADÉMICA			
GRADUAÇÃO			
Instituição			Ano de Conclusão
Título			
FORMAÇÃO ACADÉMICA			
PÓS-GRADUAÇÃO (informar maior nível)			
<input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado			
Instituição / Programa			Ano de Conclusão
Área de Concentração			

A homologação da inscrição somente se efetivará mediante a verificação da apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital pela comissão de seleção.

Declaro que as informações fornecidas nesta ficha de inscrição são exatas e que acato na íntegra as disposições do EDITAL Nº 01/2020 – UFPEL/

Data: _____ / _____ /2020

Assinatura do Candidato



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

**ANEXO II
PRÉ-REQUISITOS PARA COORDENADOR DE CURSO**

- a) Professor efetivo da UFPEL
- b) Formação em nível superior em Curso de História;
- c) Formação em nível de Pós-graduação: Doutorado;
- d) Experiência mínima de três (03) anos de docência no Magistério Superior;
- e) Experiência em EAD (mínimo 1 ano).
- f) Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
- g) Disponibilidade para coordenar reuniões semanais/quinzenais em Pelotas, onde o Curso tem sede;
- h) Disponibilidade para eventuais necessárias visitas aos pólos.
- i) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Sistema Universidade Aberta do Brasil**

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO -

EDITAL ICH 01/2020

Solicito revisão de:

Justificativa do candidato:

Data: _____ / _____ /2020

Assinatura do Candidato